

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TRAPICHE EM CONCRETO NA LOCALIDADE DE LIMONDEUA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

INTRODUÇÃO

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral os autos do processo através de despacho para apreciação e manifestação quanto à legalidade e demais formalidades administrativas do processo com a consequente elaboração de Parecer referente ao processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2024, cujo objeto acima mencionado.

Cabe mencionar que às fls. 213/218 consta parecer deste Controle Interno quanto a fase interna do presente processo.

Às fls. 219/220 consta o ofício nº 449/2024 encaminhado ao senhor Prefeito solicitando Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização de abertura de processo licitatório. Às fls. 221/224 consta Declaração de Adequação Orçamentária e Autorização de abertura de processo licitatório.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a flourish.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



Constam termo de autuação de processo administrativo nº 2024.16.07.001, Decreto nº 011/2024 que dispõe sobre e nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação.

Às fls. 229/338, consta o edital e seu anexos.

Às fls. 339/344, consta publicação do aviso de licitação do dia 24 de julho de 2024 com data de abertura marcada para o dia 08 de agosto de 2024.

Às fls. 345/348, consta relatório de inclusão do processo na Transparência, PNCP e GEOBRA – TCM.

Fls. 349/352, consta proposta registrada. Às fls. 353/355, consta ata de proposta. Às fls. 356/357, ranking do processo.

Das fls. 358/526 constam os documentos de habilitação da empresa PLENA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM LTDA e sua proposta consolidada.

Das fls. 527/530, ata final. Das fls. 531/532, vencedor do processo. Das fls. 533/534, termo de adjudicação.

Às fls. 535/536, consta solicitação de parecer jurídico final.

Às fls. 537/543, consta parecer jurídico final manifestando pela homologação do certame: "Sendo assim, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica opina pela HOMOLOGAÇÃO pela autoridade competente, após manifestação da Controladoria Interna do Município, para que haja a continuidade da presente Concorrência Pública, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto".

Finalmente, solicitação de parecer deste Controle Interno.

É o relatório!

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DA MODALIDADE ADOTADA E MINUTA DO EDITAL

A modalidade adotada no presente processo foi a Concorrência Pública, prevista na Lei nº 14.133/2021.

Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto. Critério de julgamento este previsto na minuta do presente edital. Prevê ainda a minuta do edital o detalhamento do objeto da licitação, os critérios de habilitação e julgamento, condições de participação, prazo e local para entrega das propostas.

Deve-se observar ainda que o edital deverá ser amplamente divulgado, observando-se o prazo mínimo previsto em lei entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão.

Consta nos autos, conforme já mencionado, o **Termo de Referência ou Projeto Básico** contendo suas especificações, condições e prazos. Minuta do edital analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica, que verificou a conformidade legal dos documentos.

Algumas características da concorrência pública incluem: **Ampla Publicidade:** O edital de concorrência é publicado em meio oficial de divulgação e também em jornal de grande circulação, permitindo que potenciais interessados tenham conhecimento do certame. **Competição Aberta:** Qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos no edital pode participar da concorrência, desde que atenda às condições técnicas, jurídicas e financeiras exigidas. **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** O critério de julgamento da concorrência pública é a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o preço, mas também outros fatores estabelecidos no edital, como qualidade do serviço ou produto oferecido. **Ritual Formal:** A concorrência pública segue um ritual formal estabelecido em lei e no edital, com prazos definidos para cada etapa (publicação, inscrição, julgamento etc.). **Contrato Formalizado:** Após a escolha do vencedor, é celebrado um contrato entre a administração pública e o contratado, estabelecendo as condições e obrigações de ambas as partes.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece novas modalidades de licitação, incluindo a concorrência, o pregão, o diálogo competitivo, a consulta e o concurso. Para contratação de obras e serviços de engenharia, a concorrência continua sendo uma modalidade amplamente utilizada. Ela é uma das modalidades de licitação previstas na legislação brasileira e é utilizada quando se deseja promover a disputa entre interessados de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
CONTROLADORIA MUNICIPAL



forma ampla e transparente, visando à obtenção da melhor proposta para a administração pública.

CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 14.133/21 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, FAVORAVELMENTE ao prosseguimento da **Concorrência Pública nº 003/2024**, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei mencionada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 12 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 014/2023